



CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DOS FORNECEDORES

Outubro 2022



CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DOS FORNECEDORES

ÍNDICE:

| | |
|---|---|
| INTRODUÇÃO | 3 |
| ALCANCE..... | 3 |
| PRINCÍPIOS DE CONDUTA | 3 |
| 1. LEGISLAÇÃO VIGENTE | 3 |
| 2. DIREITOS HUMANOS E DO TRABALHO | 4 |
| 3. ÉTICA EMPRESARIAL E MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO..... | 4 |
| 4. AMBIENTE | 4 |
| 5. CONFIDENCIALIDADE E PRIVACIDADE | 5 |
| DESCUMPRIMENTO..... | 5 |

INTRODUÇÃO

A PRISA e as empresas do seu grupo (doravante, "PRISA") consideram os seus fornecedores (entidades ou pessoas que fornecem bens ou serviços) como parte indispensável para a consecução dos seus objetivos financeiros e não financeiros. Por esta razão, a PRISA procura dar a conhecer o seu próprio Código de Ética (disponível em www.prisa.com) a todos os seus atuais fornecedores e àqueles que pretendam tornar-se fornecedores, a fim de promover entre eles a adoção de normas mínimas de conduta coerentes com o referido Código.

Este Código de Ética e Conduta para fornecedores:

- Procura estabelecer um contexto de cooperação e a obtenção de vantagens mútuas, mantendo a autonomia de cada parte, mas com princípios éticos de conduta relacionados.
- Não isenta o fornecedor das suas responsabilidades legais e do exercício das boas práticas.

ALCANCE

Espera-se que todos os fornecedores da PRISA tenham o maior interesse em conhecer este Código e se comprometam a:

- Respeitá-lo e cumpri-lo enquanto continuarem a ser fornecedores da PRISA.
- Facilitar e coparticipar em qualquer processo de verificação ou *due diligence* que a PRISA considere necessário para avaliar, após o início da entrega de bens ou serviços, a relação entre o fornecedor e a PRISA, bem como para implementar ações de melhoria, se necessário.
- Manter uma comunicação proativa com a PRISA sobre qualquer aspeto relacionado com os requisitos que constituem este Código.
- Promover e supervisionar comportamentos éticos coerentes com os princípios deste Código com os seus próprios fornecedores e empresas com as quais têm uma relação contratual.

PRINCÍPIOS DE CONDUTA

O Código de Ética e Conduta dos Fornecedores estabelece diretrizes específicas nas seguintes áreas de conteúdo:

1. Legislação vigente
2. Direitos humanos e do trabalho
3. Ética empresarial e medidas anticorrupção
4. Ambiente
5. Confidencialidade e privacidade

VIGÊNCIA

O presente Código entrará em vigor a **25 de outubro de 2022**, após a sua aprovação pelo Conselho de Administração da PRISA e terá caráter indefinido.

1. LEGISLAÇÃO VIGENTE

Os fornecedores da PRISA deverão cumprir as leis aplicáveis nos países em que operam, empenhando todos os esforços para evitar qualquer conduta que, embora dentro da lei, possa ser eticamente repreensível e possa comprometer a reputação da PRISA ou gerar efeitos desfavoráveis para a PRISA ou para o seu ambiente. Caso o fornecedor tenha de lidar com obrigações conflituosas, deverá optar por soluções que lhe permitam garantir o cumprimento dos Direitos Humanos reconhecidos internacionalmente.

2. DIREITOS HUMANOS E DO TRABALHO

A responsabilidade de respeitar os Direitos Humanos e do trabalho implica (de uma forma não exaustiva) para um fornecedor PRISA:

- Cumprir todas as leis e regulamentos locais, nacionais e internacionais aplicáveis relativos a práticas laborais, benefícios, saúde e segurança dos seus trabalhadores e práticas antidiscriminatórias nos países em que operam, produzem ou realizam negócios, evitando quaisquer ações que não estejam em conformidade com as normas laborais aplicáveis.
- Reconhecer a liberdade de associação, a liberdade sindical e o direito à negociação coletiva, em conformidade com a legislação em vigor no país em que operam.
- Evitar a discriminação no trabalho e no emprego com base na identidade, gênero, raça, etnia, origem, nacionalidade, credo, religião, opinião política, filiação, idade, orientação ou identidade sexual, estatuto, deficiência e outras situações protegidas por lei.
- Evitar a cumplicidade em qualquer forma de violação dos Direitos Humanos e defender a eliminação do trabalho forçado e obrigatório e a abolição efetiva do trabalho infantil. Não empregar menores abaixo da idade mínima legal de emprego, em conformidade com a legislação local ou nacional aplicável, e em nenhum caso abaixo dos 15 anos de idade (ou da idade estabelecida a este respeito e em conformidade com todos os requisitos legais no C138 da Convenção da OIT sobre a idade mínima de emprego).
- Prevenir a implementação de qualquer prática que envolva ameaça, coação, força ou qualquer forma de intimidação, retaliação ou abuso de poder para efeitos de exploração e trabalho forçado dos trabalhadores.
- Promover a igualdade de oportunidades entre trabalhadores de gêneros diferentes, em conformidade com as leis e acordos com os representantes dos trabalhadores. Do mesmo modo, garantir um ambiente de trabalho livre de todas as formas de assédio e/ou conduta ofensiva ou imprópria e outras ações que possam ser prejudiciais à dignidade pessoal ou profissional.
- Além de cumprirmos os requisitos mínimos legais e regulamentares para as condições de trabalho, os fornecedores da PRISA proporcionarão um ambiente de trabalho seguro e saudável, em estrito cumprimento das leis de saúde e segurança em vigor em cada país onde se encontrem.

3. ÉTICA EMPRESARIAL E MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO

Os fornecedores devem conduzir os seus negócios com integridade, transparência e tolerância zero em relação a quaisquer práticas corruptas ou antiéticas.

Em qualquer caso, as ações dos fornecedores da PRISA devem ser sempre regidas pelos mais elevados padrões éticos e boas práticas comerciais e empresariais, quer nas suas relações com entidades públicas quer privadas, garantindo ao mesmo tempo a proteção da livre concorrência e o cumprimento da regulamentação.

Os fornecedores devem estabelecer mecanismos para combater todas as formas de corrupção e assegurar um comportamento ético, honesto e transparente em qualquer país em que operem.

4. AMBIENTE

A PRISA espera que os seus fornecedores façam esforços e estabeleçam metas ambiciosas para minimizar o impacto das suas atividades no ambiente, promovendo medidas para combater as alterações climáticas e respeitar a biodiversidade.

Os nossos fornecedores garantirão sempre que o produto entregue ou o serviço prestado cumpra os requisitos de proteção ambiental estabelecidos nas leis, normas e regulamentos aplicáveis.

5. CONFIDENCIALIDADE E PRIVACIDADE

A PRISA está empenhada na segurança da informação e na proteção dos dados pessoais, pelo que exige que os seus fornecedores mantenham a confidencialidade da informação que lhes foi confiada e se abstenham de a utilizar para fins ou interesses ilegítimos ou não autorizados, quer em seu próprio benefício, quer em benefício de terceiros.

A PRISA exige que seus fornecedores protejam e se abstenham de revelar quaisquer dados ou documentos estratégicos, financeiros, técnicos ou comerciais que lhes sejam comunicados pela PRISA e que não sejam do domínio público. Do mesmo modo, todas as informações, profissionais ou privadas, relativas a pessoas singulares devem ser protegidas, empregando todas as medidas preventivas necessárias para evitar a sua alteração e/ou divulgação.

Esta obrigação de confidencialidade também continuará a aplicar-se após o termo da relação comercial entre o fornecedor e a PRISA.

Em caso algum a PRISA autoriza os fornecedores a tornar pública a sua relação com a PRISA ou a utilizar a marca PRISA sem o consentimento prévio por escrito. Sempre que seja dado o consentimento, os fornecedores devem cumprir todas as instruções e indicações dadas pela PRISA.

DESCUMPRIMENTO

Qualquer violação por parte de um fornecedor das disposições deste código de conduta pode ter consequências diferentes na sua relação contratual com a PRISA, dependendo da gravidade da violação: desde uma advertência verbal ou escrita à desqualificação como fornecedor da PRISA, sem prejuízo de outras medidas legais ou administrativas que possam ser aplicáveis.

A PRISA disponibiliza aos fornecedores um canal de denúncia anônimo (acessível em www.prisa.com) através do qual podem denunciar quaisquer fatos que possam ser considerados ilegais, irregulares, ou que possam ser qualificados como violações ou descumprimentos quer deste Código de Ética e Conduta dos Fornecedores quer do Código de Ética dos funcionários da PRISA.